

Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.

Origem: Belém/PA

Destino: Santarém/PA e São Paulo/SP

Período: 26/05 a 30/05/2025 – 4 e ½ diárias.

Valor unitário: NO ESTADO DO PARÁ R\$ 287,34 / FORA DO ESTADO R\$ 582,20

Valor total a ser pago: R\$ 2.030,18

Servidores:

– 5946009/ 2 – RODOLPHO ZAHLUTH BASTOS (Secretário Adjunto–SAGRA)

ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 1199558

PORTARIA Nº 1313/2025 – GAB/SEMAS 21 DE MAIO DE 2025.

Processo PAE: E-2025/2565648.

Objetivo: Participar da oficina de co-criação do plano de conservação do Boto-do-Araguaia (Inia araguaiaensis) para a bacia hidrográfica Tocantins -Araguaia dentro da reunião anual da REBOTO.

Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.

Origem: Belém/PA.

Destino: Goiânia/GO.

Período: 26/05 e 29/05/2025 – 03 e ½ diárias.

Valor unitário: R\$ 527,10.

Valor total a ser pago: R\$ 1.844,85.

Servidora:

– 57175336/ 1 – NIVIA GLAUCIA PINTO PEREIRA (Assessor–GABINETE)

ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 1200184

PORTARIA Nº 1334/2025 - GAB/SEMAS 21 DE MAIO DE 2025.

Processo PAE: E-2025/2686362.

Objetivo: Participar do 2º Encontro Nacional da Regularização Ambiental. Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.

Origem: Belém/PA.

Destino: Brasília/DF.

Período: 26/05/2025 a 31/05/2025 – 05 e ½ diárias.

Valor unitário: R\$ 527,10

Valor total a ser pago: R\$ 2.899,05

Servidores:

– 57234130/ 1 – LUIZ EDINELSON CARDOSO E CARDOSO (Assessor – SAGRA)

ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 1200294

PORTARIA Nº 1340/2025 – GAB/SEMAS 21 DE MAIO DE 2025.

Processo PAE: E-2025/2701714.

Objetivo: Participar da Consulta Livre Prévia e Informada sobre o Sistema Jurisdicional de REDD+ do Pará.

Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.

Origem: Breves/PA.

Destino: Belém/PA e Castanhal/PA.

Período: 26/05, 27/05 e 31/05/2025 – 02 e ½ diárias.

Valor unitário: R\$ 247,07.

Valor total a ser pago: R\$ 617,68.

Colaborador Eventual:

– JOSÉ IVANILDO GAMA BRILHANTE (Colaborador Eventual)

ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 1200465

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/000010318

NOME DO INFRATOR: QUINTA DO LAGO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 93, da Lei Estadual Nº 5.887/1995. em consonância com art. 70 Lei Federal nº 9.605/1998, e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-1-S/21-03-00316, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do art. 21 do Decreto Federal nº 6.512/2008 inobservada oportunamente por esta SEMAS o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/0000010781

NOME DO INFRATOR: LUZITANIA BARROS CUNHA

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº AUT-

2-S/21-02-00518, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, no que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/21-02-00264.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/0000026019

NOME DO INFRATOR: MARCELO CARVALHO DA SILVA

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, art. 225, parágrafo 4º da Constituição Federal 1988. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº AUT-2-S/21-08-00664, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, no que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/21-08-00491.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/0000026790

NOME DO INFRATOR: CARLOS CESAR LORENZONI

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, art. 225, parágrafo 4º da Constituição Federal 1988. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº AUT-2-S/21-08-00649, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, no que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/21-08-00488.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/0000027865

NOME DO INFRATOR: MANOEL HAILTON PEREIRA CRUZ

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 53 do Decreto Federal nº 6.514/2008. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº AUT-2-S/21-08-00670, bem como o Termo de Embargo: TEM-2-S/21-08-00495.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/0000030046

NOME DO INFRATOR: ALESSANDRO BISPO DOS SANTOS

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008. em consonância com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 e art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº AUT-2-S/21-07/5887322, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, no que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-00111/GEFLOR/DIFISC/2021.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/0000031328

NOME DO INFRATOR: DIANA MARGARIDA BORGES

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, art. 225 parágrafo 4º da Constituição Federal de 1988. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, DECLAROU NULO o Auto de Infração nº AUT-2-S/21-08-00855, em razão de seu falecimento, o que caracteriza a extinção da pretensão punitiva do Estado, com fulcro no que dispõe o princípio da intranscendência da pena. Ademais, acerca da reparação do dano ambiental, cabe aos herdeiros procederem esta conduta, considerando a natureza propter rem do ilícito ambiental cometido. Quanto à área embargada, determinou que sua liberação deve se manter condicionada ao cumprimento dos preceitos estabelecidos na IN Nº 07/2014/SEMAS, em observância ao que preceitua o art. 5º inciso XLV, da Suprema Carta Magna, em tudo observado as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/0000031380

NOME DO INFRATOR: LEONILDO ALVES DA SILVA

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, art 225, parágrafo 4º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº AUT-2-S/21-09/00808, ante a incidência de prescrição intercorrente, nos termos do §2º do art. 29 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, no que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/21-09-00644.